

AVISO

Fusão por incorporação e transferência de Carteira

(Artigos 178.º, 179.º, 181.º e 182.º do RJASR)

Liberty Seguros, S.A.,

na

Liberty Seguros, Compañía de Seguros y Reaseguros, S.A.

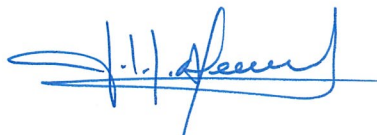
Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 179.º e no artigo 181.º e para os efeitos do artigo 182.º do do regime jurídico de acesso e exercício da atividade seguradora e resseguradora (RJASR), aprovado pela Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro RJASR, *ex vi* do n.º 3 do artigo 178.º do RJASR, torna-se público que foi autorizada a fusão por incorporação, e a consequente transferência de carteira de seguros, da Liberty Seguros, S.A., com sede na Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 6, 11.º andar, Lisboa, na Liberty Seguros, Compañía de Seguros y Reaseguros, S.A., com sede no Paseo de las Doce Estrellas 4, Madrid, Espanha, ficando a carteira de seguros transferida afeta à sucursal em Portugal da seguradora incorporante, com morada em Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 6, 11.º andar, Lisboa.

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, 20 de setembro de 2018

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



José Figueiredo Almasa
Presidente



Filipe Aleman Serrano
Vice-presidente